



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.522/2025

Data: 27 de fevereiro de 2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 254.390,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e noventa reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 254.390,00** (Duzentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e noventa reais), conforme adesão ao Programa Itaipu Mais que Energia, para aquisição de Biodigestor de Pequeno Porte e um Triturador de galhos motorizado.

04 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

04.001 - Divisão Ambiental

18.541.1800-1.049 - Itaipu Mais que Energia

0442	5015	03.99.01.02.2.700.0000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 216.231,50
0442	0000	01.07.00.00.2.500.0000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 38.158,50
Total.....					R\$ 254.390,00

Art. 2º - Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o superávit do exercício anterior da FR 5015- R\$ 216.231,50 (duzentos e dezesseis mil duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) e da FR 000 - R\$ 38.158,50 (trinta e oito mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). Totalizando o valor de R\$ 254.390,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e noventa reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal